



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

Processo Administrativo nº 008/2014

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença e locação de sistemas de Gestão Pública para Regime Próprio de Previdência Social, com acesso simultâneo para usuários da Administração Pública Municipal, para fornecer, mediante locação, licença de uso, suporte técnico e manutenção, aquisição de banco de dados, SISTEMAS DE CONTABILIDADE, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, SISTEMA DE PLANEJAMENTO (PPA, LDO E LOA) E TRANSPARÊNCIA (Lei 131/2009), bem como auxílio e acompanhamento mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos textos, interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes as prestações de contas junto ao TCE-PR, através do SIM-AM E PCA, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos, descritos no **Anexo I**, deste Edital.

Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico; **ANEXO II** - Modelo de Especificações / Modelo da Proposta / Valor Estimado; **ANEXO III** - Modelo da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; **ANEXO IV** - Modelo de Carta de Credenciamento; **ANEXO V** - Modelo da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação; **ANEXO VI** - Minuta do Contrato;

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1.	DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO
2.	DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO
3.	DO CREDENCIAMENTO
4.	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5.	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 "DA PROPOSTA"
6.	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
7.	DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
8.	DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
9.	DA CONTRATAÇÃO
10.	DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
11.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.	DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
13.	DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DEMAIS PRAZOS E DO ACOMPANHAMENTO
14.	DA FORMA DE PAGAMENTO, DA NOTA FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO REAJUSTE
15.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.	DAS CONDIÇÕES GERAIS



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

Processo Administrativo nº. 008/2014

MODALIDADE:	Pregão Presencial
TIPO DE LICITAÇÃO:	Execução por Preço Global
FORMA DE JULGAMENTO:	Menor Preço Global
DATA:	16 de Abril de 2015
HORÁRIO:	14h00min (Quatorze horas).
LOCAL:	Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, localizado à Avenida Getulio Vargas, nº 1990, Centro, Piraquara-PR, CEP 83.301-010.

O Instituto de Previdência do Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Execução por Preço Global, na forma de julgamento Menor Preço, para a contratação do objeto indicado no item I, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 (LC 123/2006); subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, demais normas que regem a matéria e pelas condições e exigências constantes do presente Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 8261/2015, de 30 de Março de 2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº. 0719, de 31 de Março de 2015.

Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local, salvo disposição em contrário.

O presente edital encontra-se à disposição para aquisição, no valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por parte dos interessados no Instituto de Previdência do Município de Piraquara, Rua Barão do Cerro Azul nº 1749 sala 16, Centro, Piraquara – PR, Telefone: (41) 3590-3370, de 2ª a 6ª, no horário de 08h00 a 12h00 e 13h00 as 17h00 ou gratuitamente no site: <http://piraquaraprev.org.br>, no link “licitações”.

Os documentos para o credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos **na Divisão de Licitações e Contratos**, no endereço supracitado, até o horário estipulado para o início da sessão pública de processamento do pregão.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Instituto de Previdência do Município de Piraquara, não se responsabilizará por extravio ou atraso.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença e locação de sistemas de Gestão Pública, com acesso simultâneo para usuários do Instituto de Previdência do Município de Piraquara, para fornecer, mediante locação, licença de uso, suporte técnico e manutenção, aquisição de banco de dados, SISTEMAS DE CONTABILIDADE, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, SISTEMA DE PLANEJAMENTO (PPA, LDO E LOA) E TRANSPARÊNCIA (Lei 131/2009), bem como auxílio e acompanhamento mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos textos, interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes as prestações de contas junto ao TCE-PR através do SIM-AM E PCA, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos, descritos no **Anexo I** deste Edital.
- 1.2. Por questões de compatibilidade, padronização, integração e outras relacionadas à conveniência administrativa, a locação de todos os sistemas, suporte e auxílio no acompanhamento mensal no SIM-AM PR e PCA, ocorrerá com uma única licitante, podendo estar inseridos em executável único ou em vários, a critério da licitante.
- 1.3. Não será aceito Gerenciador de Banco de Dados do tipo *Open Source* ou *Freeware*, dos quais não se tem garantia de continuidade no mercado, garantia de assistência técnica pelo desenvolvedor, bem como impossibilidade jurídica do ressarcimento de danos que venham a ocorrer em função do mau funcionamento deste.
- 1.4. Todos os sistemas deverão possuir gerador de relatórios e de arquivos na língua portuguesa, permitindo que o usuário possa acessar as informações do banco, para elaborar relatórios e gerar arquivos de acordo com sua conveniência, permitindo que seja impresso em vídeo ou escolher a impressora da rede.
- 1.5. Os sistemas ofertados deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, dispor de ferramenta própria e integrada ao sistema, que possibilite ao usuário desenvolver geradores de arquivos, visando a exportação para qualquer layout desejado, sem a necessidade de intervenção de técnico da proponente. O não atendimento a este item desclassifica automaticamente o proponente.
- 1.6. Poderão participar da licitação empresas que apenas sublicenciem/revendam softwares de terceiros, caso em que estarão desde logo cientes da obrigação contratual de manter os softwares licitados em acordo com as exigências de ordem legal federal e estadual.
- 1.7. Os sistemas deverão permitir vários acessos simultâneos às mesmas rotinas, ou ainda rotinas diferentes por usuários diferentes ao mesmo tempo.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

1.8. Oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações:

- controlar o acesso ao sistema através de uso de hierarquia de senhas;
- inviabilizar o acesso ao banco de dados com ferramentas de terceiro;
- não permitir a alteração de dados por outro meio que não seja o sistema ou suas ferramentas.

1.9. Possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro de cada sistema:

- As autorizações ou desautorizações, por usuário ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito a partir do login do usuário;
- O sistema não deverá exigir a reconfiguração das permissões a cada exercício inaugurado.

1.10. Os relatórios apresentados deverão estar no formato gráfico, para serem impressos em impressoras laser ou à jato de tinta, possibilitando:

- Permitir a visualização dos relatórios em tela;
- Permitir o "zoom" dos relatórios emitidos em tela;
- Permitir adicionar informações adicionais no cabeçalho e rodapé do relatório, demonstrando, no mínimo:

- usuário;
- data/hora de emissão;
- comentário adicional;
- seleção utilizada para a emissão.
- Salvar os relatórios em arquivos para posterior impressão;
- Salvar os relatórios em arquivo PDF com a possibilidade de assinar digitalmente;
- Salvar os dados dos relatórios em formato texto, csv, html, ou xls, para utilização em planilha;
- Permitir selecionar no momento da impressão do relatório qualquer impressora disponível no Windows, possibilitando, no mínimo:

- escolher tamanho de papel;
- configurar margens;
- selecionar intervalos de páginas;
- indicar o número de cópias a serem impressas;
- e demais opções disponíveis na impressora.

1.11. As atualizações deverão estar disponíveis na internet ou serem remetidas em mídia digital, devendo ser automaticamente atualizado nos casos em que o aplicativo fique hospedado em data Center sob responsabilidade da proponente.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

-
- 1.12. Os sistemas/módulos deverão permitir a sua total operabilidade com ou sem uso do mouse (ex: habilitação das teclas “enter” e “tab”), dispensando-se a funcionalidade nos casos em que o sistema seja executado através de um browser não desenvolvido pela proponente.
- 1.13. Os sistemas/módulos deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao sistema. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo cadastros e relatórios distintos.
- 1.14. Os relatórios de operações realizadas pelos usuários deverão conter as seguintes informações:
- Usuário;
 - Data/hora de entrada e saída da operação;
 - Descrição da operação (cadastro, processo, relatório).
- 1.15. O sistema operacional para o servidor de banco de dados deverá ser do tipo plataforma (Windows) e nas estações clientes devem se enquadrar: estação Windows Server 2003 ou superior.
- 1.16. Deverão permitir o cadastro e o processamento de relatórios em lotes de um ou mais relatórios que terão como saída a impressora ou um arquivo no formato PDF. Deverá ter a característica de agrupar os relatórios em um único arquivo e numerar as páginas dos relatórios de forma que fique contínua.
- 1.17. Permitir adicionar critérios personalizáveis para cadastros. As regras do cadastro poderão ser definidas pelo usuário e ser configuradas para as operações de:
- Inserção;
 - Alteração;
 - Exclusão.
- 1.18. Possuir auditoria automática nas tabelas de todos os sistemas:
- Registrar todas as operações de inclusão, exclusão e alteração efetuadas;
 - Registrar a data, hora e usuário responsável pela alteração;
 - Registrar as informações anteriores para possibilitar a consulta dos dados historicamente, antes da alteração efetuada;
 - Dispor de ferramentas de consulta onde seja possível criar consultas através da escolha de campos e tabelas de forma visual, com a geração automática do script de consulta SQL;
 - Possibilitar a criação de consulta aos dados das tabelas de auditoria em linguagem SQL com o uso de todos os comandos compatíveis com ela e com o banco de dados.
- 1.19. Emitir relatório ou gráfico referente aos acessos ao sistema, demonstrando os usuários que efetuaram login, data e hora de entrada e saída;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

1.20. Emitir relatório ou gráfico comparativo entre a quantidade de entradas (login) e saídas (logoff) no sistema, demonstrando a estabilidade deste.

1.21. Permitir gerenciar os usuários conectados ao banco de dados, possibilitando:

- Identificar as máquinas conectadas;
- Aplicativos;
- Data/hora da última requisição;

- Desconectar usuários;
- Enviar mensagens para os usuários.

1.22. Permitir reconstrução do banco de dados, possibilitando minimizar o tamanho do banco de dados, em função das transações que já foram excluídas e continuam ocupando espaço.

1.23. Permitir realizar backup do banco de dados, com as seguintes funcionalidades nas hipóteses em que o banco de dados fique armazenado em servidor sob responsabilidade do órgão licitante:

- Permitir configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de backup do banco de dados;
- Permitir configurar os usuários que poderão executar o backup do banco de dados;
- Permitir agendamento do backup;
- Permitir efetuar a compactação e descompactação do backup realizado para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento;
- Permitir efetuar o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos sistemas;
- Possibilitar o backup incremental (somente das alterações executadas);
- Possuir relatório de backups efetuados;

1.24. Permitir realizar validação do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:

- Verificação de índices e tabelas corrompidas;
- Permitir configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de validação do banco de dados;
- Permitir configurar usuários que poderão executar validação do banco de dados;
- Possuir relatórios de validações efetuadas;

1.25. Permitir realizar atualização do sistema e do banco de dados de forma padronizada através de setups de instalação com instruções passo a passo, possibilitando:

- configurar a atualização automatizada dos sistemas (auto-atualização), através da rede local, possibilitando definir vários repositórios de acesso;
- configurar os usuários que poderão executar a atualização do banco de dados;
- garantir que a atualização de banco seja executada sem nenhum usuário conectado ao sistema e não permitir que durante a atualização os usuários acessem o sistema;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

- garantir que caso algum erro ocorra durante a atualização, o sistema não possa mais ser acessado até que seja solucionado;
- possuir relatórios de atualizações efetuadas.

- 1.26. Permitir consolidar em uma consulta informações de diversas bases de dados dos sistemas.
- 1.27. Permitir criar consultas com a finalidade de “Alerta”, consultas que só irão disparar um determinado e-mail se tal situação ocorrer. Por exemplo: criar uma consulta para o sistema da contabilidade onde será enviado um e-mail caso o limite de gastos com o pessoal seja ultrapassado.
- 1.28. Permitir que o usuário crie diversas consultas e agrupe todas em uma única lista de execução, possibilitando ainda que a execução de um script seja agendada através do agendador de tarefas do Windows.
- 1.29. Os sistemas deverão possibilitar a assinatura de textos utilizando um certificado digital.
- 1.30. Os sistemas deverão garantir a integridade relacional dos dados.
- 1.31. Os sistemas deverão permitir o envio de tweet e mensagem diretamente ao serviço Twitter, bastando, para o uso desta funcionalidade, a existência de um ou mais usuários cadastrados no Twitter (<http://www.twitter.com>).
- 1.32. Os sistemas deverão permitir gerar os arquivos em formato PDF.
- 1.33. Os sistemas deverão permitir o envio de informações por SMS.
- 1.34. Os demais elementos técnicos em que se apoiarão a contratação, incluindo os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos, estão dispostos no Anexo I do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital;
- 2.2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 2.3. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Piraquara ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

2.4. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso, ressalvado às proponentes o direito de impugnar o texto editalício e usar dos recursos cabíveis, na forma da lei.

2.5. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte:

2.5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.5.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- b. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **Anexo III**, do presente Edital.

2.5.3 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, no ato de **credenciamento** das empresas participantes.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

3.2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação**:

- a) Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

-
- ✓ Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - ✓ Cópia da cédula de identidade;
 - ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- b) Caso o representante seja **preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:
- ✓ Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento de acordo com o **Anexo IV** deste Edital;
 - ✓ Cópia da cédula de identidade;
 - ✓ Cópia do ato constitutivo ou contrato social;
 - ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- c) Caso a empresa tenha o **Certificado de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura Municipal de Piraquara** e desde que o mesmo esteja dentro do prazo de validade:
- ✓ Cópia do Certificado de Registro Cadastral – CRC;
 - ✓ Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o **Anexo IV** deste Edital, caso o representante seja preposto da empresa;
 - ✓ Cópia da cédula de identidade, do representante da empresa;
 - ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- 3.3. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.
- 3.4. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.
- 3.5. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.
- 3.6. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues separadamente dos envelopes da Proposta e da Documentação.
- 3.7. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

- 4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo V, fora dos envelopes nº 01 e 02.**
- 4.2. Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.
- 4.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2014 – EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

EMPRESA PROPONENTE:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2014 – EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

EMPRESA PROPONENTE:

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 “DA PROPOSTA”

- 5.1. O Envelope nº 01 “Da Proposta” deverá conter os seguintes elementos:
 - 5.1.1. Carta proposta, na forma impressa, de acordo com o modelo do **Anexo II**, contendo:
 - 5.1.1.1. Razão social da empresa, CNPJ, endereço e telefone;
 - 5.1.1.2. Preço unitário e total do item cotado e valor global da proposta, em moeda corrente nacional, incluso de taxas, fretes, impostos e descontos, conforme o caso, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes. Os preços unitários poderão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula;
 - 5.1.1.3. Especificações pertinentes ao objeto desta licitação;
 - 5.1.1.4. Local e data;
 - 5.1.1.5. Assinatura do representante legal da proponente.
 - 5.2. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no **Anexo II** deste Edital.
 - 5.3. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotados, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

- 5.4. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, independentemente de declaração expressa.
- 5.5. A empresa vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.
- 5.6. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 5.7. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 5.8. O Pregoeiro considerará como formais erros e outros aspectos que não impliquem em nulidade do procedimento.
- 5.9. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
- 5.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.
- 5.11. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Instituto de Previdência do Município de Piraquara, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- 6.1. Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, além dos documentos aqui elencados, os constantes do artigo 28, 29, 30 e 31, da Lei n.º 8.666/1993, a seguir relacionados:
- 6.1.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado das alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.1.1. A empresa que apresentar, conforme o subitem 3.2 deste edital, o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

participação da presente Licitação, fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.

- 6.1.2. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, expedido no máximo há sessenta dias contados da data limite para entrega dos envelopes;
- 6.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, bem como para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- 6.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 6.1.5. Certificado de Regularidade perante o FGTS – CRF;
- 6.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)
- 6.1.7. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- 6.1.8. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- 6.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.
 - 6.2.1. A Equipe de Apoio do Pregão poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.
- 6.3. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.18.7 e seguintes do presente Edital.
- 6.5. Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu respectivo representante legal, comprovando prestação do serviço compatível com o objeto licitado.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

6.6. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(rão) apresentar o timbre da entidade expedidora, o nome e o cargo do responsável que o assinar, o número do CNPJ da licitante, a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatória e nos prazo exigidos.

6.7. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

- - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até o horário marcado para início da sessão de processamento do pregão e no local indicado no preâmbulo deste Edital.

7.1.1. Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, momento em que os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo V** do Edital.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.

7.3.2. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

- a. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
 - c. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.10.2. A aceitação da proposta de preços poderá ficar vinculada à demonstração e comprovação de que os sistemas ofertados atendem plenamente as funcionalidades previstas no **Anexo I** deste Edital. Quando do encerramento da etapa de lances, poderá ser marcada a data para a demonstração prevista neste subitem, sendo desclassificada a proposta cuja solução se apresente desconforme.
-



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

- 7.10.3 Caberá o Instituto de Previdência do Município de Piraquara designar os técnicos para a avaliação dos sistemas demonstrados.
- 7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.11.1. Quando houver mais de um item a ser licitado, o envelope dos documentos de habilitação será aberto após o final da etapa de lances de todos os itens.
- 7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.14. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.
- 7.15. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.
- 7.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
- 7.17. Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.
- 7.18. Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:**
- 7.18.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 7.18.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

7.18.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do subitem 7.18.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.18.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.18.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

7.18.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 7.18.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.18.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.18.6. O disposto no subitem 7.18.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

7.18.7. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.18.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

7.18.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.18.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

7.18.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento de acordo com o disposto no subitem 2.7, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.5. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.5.1. A adjudicação do objeto à proponente vencedora poderá ficar vinculada à demonstração e comprovação de que os sistemas ofertados atendem plenamente as funcionalidades previstas no **Anexo I** deste Edital.

8.5.2. Quando da definição do proponente vencedor, poderá ser marcada a data para a demonstração prevista no subitem anterior.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato, conforme **Anexo VI**, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a Contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.

9.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no item 11 do presente Edital.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Cabe o Instituto de Previdência do Município de Piraquara:

- 10.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente processo de licitação;
- 10.1.2. Fiscalizar a execução do contrato proveniente do presente processo licitatório;
- 10.1.3. Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 14, deste Edital;
- 10.1.4. Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- 10.1.5. Demais disposições contidas na cláusula sétima da Minuta do Contrato (Anexo VI).

10.2. Cabe à proponente vencedora:

- 10.2.1. Executar o objeto da presente licitação conforme o disposto no Anexo I – Projeto Básico, deste Edital;
- 10.2.2. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- 10.2.3. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.2.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 10.2.5. Demais disposições contidas na cláusula sétima da Minuta do Contrato (Anexo VI).

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções estão regidas pelo artigo 87, da Lei 8.666/93, sendo balizadas pelas normas estabelecidas neste Edital.
- 11.2. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritivas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei e neste Edital.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

- 11.3. Constatado a infração contratual, a contratada será intimada da infração e da sanção cominada, para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.4. Recebida a defesa, a Autoridade deverá apresentar manifestação motivada, acolhendo ou rejeitando as razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não da penalidade.
- 11.5. Intimada da decisão proferida, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, para apresentar recurso a Autoridade Superior, salvo no caso da sanção descrita no item 11.6.5, na qual o prazo para recurso será de 10 (dez) dias úteis.
- 11.6. Garantido o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada.
- 11.6.1. Advertência;
- 11.6.2. Multa de mora;
- 11.6.3. Multa pela inexecução;
- 11.6.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;
- 11.6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.
- 11.7. A pena de advertência será aplicada como medida de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato.
- 11.8. A pena de multa de mora será aplicada em qualquer situação de atraso injustificado na prestação do serviço/entrega do produto, contados da data da solicitação e/ou nota de empenho realizada pela Administração, podendo ser aplicado cumulativamente com os subitens 11.6.1, 11.6.3, 11.6.4, 11.6.5.
- 11.8.1. multa de 5% (cinco pontos percentuais) do valor da nota de empenho e/ou autorização de compra, por dia de atraso injustificado, quando a contratada não iniciar a prestação de serviço no prazo máximo de 10 dias (dez dias).
- 11.8.2. a aplicação da multa acima, limita-se ao máximo de 30 (trinta) dias de atraso, quando será considerada inexecução do contrato, aplicando-se cumulativamente a multa do item seguinte.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

11.9. A pena de multa pela inexecução será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos injustificados, podendo ser aplicado cumulativamente com os subitens 11.6.1, 11.6.2, 11.6.4, 11.6.5.

11.10. A pena de multa pela inexecução será aplicada da seguinte forma:

11.10.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso da licitante vencedora recusar-se em firmar contrato com a Administração ou pela desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, motivo justo aceito pela Administração;

11.10.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial ou descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, salvo no caso do item anterior;

11.10.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do contrato;

11.11. As sanções descritas nos itens 11.6.4 e 11.6.5 aplicam-se nas situações em que o prejuízo ao interesse público e o prejuízo pecuniário justificam a imposição de penalidade que ultrapassem a mera sanção pecuniária, avaliando-se tais prejuízos em regular processo administrativo.

11.12. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na prestação do serviço e/ou na entrega do produto, a Administração poderá considerar este como inexecução total ou

parcial do contrato, aplicando as penalidades 11.6.3, 11.6.4, 11.6.5, a depender do caso concreto.

11.13. O atraso injustificado na prestação do serviço/entrega dos produtos; ou a entrega ou a prestação parcial do objeto licitado, que ultrapasse 30 (trinta) dias, implicará a rescisão contratual, permitindo-se que a Administração convoque a segunda colocada para formalização de novo contrato.

11.14. Em caso da inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pela Administração, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em dívida ativa.

11.15. Nos casos omissos, aplicam-se as disposições contidas na Lei 8.666/93.

11.16. As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos no Edital.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

12. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

12.2. O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura o Instituto de Previdência do Município de Piraquara o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

12.2.1. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

12.3. Fica reservado o Instituto de Previdência do Município de Piraquara o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DEMAIS PRAZOS E DO ACOMPANHAMENTO

13.1. O contrato proveniente do presente processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, observado o disposto no art. 57, IV, da Lei 8.666/93.

13.2. O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias após a notificação da vencedora, o que deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis após a homologação do certame.

13.3. O prazo para iniciar os serviços será de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da Autorização de Fornecimento, reservando-se o órgão licitante o direito de contratar apenas o licenciamento dos softwares de seu interesse.

13.4. O prazo para execução das etapas de conversão, implantação de todos os sistemas licitados e treinamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

13.5. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especial designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO, DA NOTA FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

14.1. O pagamento mensal da locação será realizado até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, não podendo ser superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, (Art. 40, XVI, da LLCI), importando os valores conforme a proposta apresentada no processo de licitação, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.

14.2. Os valores contratados somente serão reajustados depois de decorrido o primeiro ano contratual, com base no índice **IGP-M** apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento expresso da CONTRATADA neste sentido, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do reajuste.

14.3. Os preços somente serão revisados quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

14.4. Se o Instituto de Previdência do Município de Piraquara, não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este legislativo.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas provenientes da execução deste edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3001.0927200122.053 – Manutenção das Atividades do Piraquaraprev; elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; conta analítica: 3.3.90.39.08.00 – Manutenção de Software.

15.2. O valor total global, estimado para os primeiros 12 (doze) meses da contratação é de **R\$ 45.028,00** (quarenta e cinco mil e vinte e oito reais).

15.3. Caso o Instituto de Previdência do Município de Piraquara, optar pela prorrogação do contrato, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

15.3.1. O Instituto de Previdência do Município de Piraquara se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade das verbas previstas.

16. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá o efeito de impugnação legal.

16.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

16.5. No interesse da Administração Pública Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, atualizada.

16.6. Integram o presente Edital:

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II – Especificações / Modelo da Proposta / Valor de Referência

Anexo III – Declaração de Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa

Anexo IV – Modelo da Carta de Credenciamento

Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo VI – Minuta do Contrato.

16.7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro do Município de Piraquara.

16.7.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA**

16.8. Para dirimir questões decorrentes do presente processo licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Piraquara (PR), por mais privilegiado que outro possa ser.

Piraquara (PR), 31 de Março de 2015.

Daniele Fabiana Rosatti Dalbianco
Pregoeira



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

Processo Administrativo nº. 008/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

A – DETALHAMENTO DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada em sistemas de informática para Locação de sistemas;
2. Serviços de conversão, instalação, implantação e treinamento;
3. Serviços de suporte técnico;
4. Serviços de manutenção legal e corretiva dos sistemas implantados.
5. Serviços de Auxílio no SIM-AM-PR(Sistema de Informações Municipais) e PCA(Prestação de Contas Anuais)

B - SERVIÇOS CORRELATOS E CONDIÇÕES DE SEU RECEBIMENTO.

Os serviços, objeto desta licitação, também compreendem:

1. Migração das Informações em Uso.

- 1.1. A conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pelo Instituto de Previdência do Município de Piraquara.
2. O prazo máximo para migração/conversão de todos os dados, de todos os sistemas, de todos os exercícios atual/anteriores será de 30 (trinta) dias como já estabelecido, sob pena de desclassificação do proponente.

3. Implantação (Configuração e parametrização).

- 3.1. Para cada um dos sistemas/módulos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de: instalação, aquisição de banco de dados, configuração e parametrização de tabelas e cadastros; adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários; adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta municipalidade e ajuste nos cálculos, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.
- 3.2. Na implantação dos sistemas acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:
 - a. Entrega, instalação e configuração dos sistemas licitados;
 - b. Customização dos sistemas;
 - c. Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

-
- d. Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
 - e. Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
 - f. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo Instituto de Previdência do Município de Piraquara;
 - g. Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.
- 3.3. A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.
- 3.4. A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.
- 3.5. Ficará sobre a responsabilidade da empresa CONTRATADA fornecer a licença de uso do SQL 2008 R2 ou superior.
- 4. Treinamento e Capacitação.**
- 4.1. O treinamento para o nível técnico compreendendo: suporte aos Sistemas ofertados, nos aspectos relacionados ao gerador de relatórios e linguagem em que estes foram desenvolvidos, permitindo que a equipe técnica do Instituto de Previdência do Município de Piraquara, possa efetuar *checklist* de problemas ocorridos antes da abertura de chamado para suporte do proponente.
- 4.2. Esta etapa compreende na execução de um programa de treinamento de no mínimo de 40 horas, destinado à capacitação dos usuários e técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos sistemas/módulos, que será apresentado nas dependências do PIRAQUARAPREV;
- 4.3. No valor proposto estão previstas todos os custos. A proponente arcará com todas as despesas de estadia, alimentação e despesas de deslocamento.
- 5. Suporte Técnico.**
- O atendimento à solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o solucione.
- 5.1. - No caso de parada do sistema, o atendimento de suporte deverá estar garantido nas 24 horas do dia, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 5.2. - A Contratada deverá estar apta a acessar remotamente o sistema contratados em produção no cliente, de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

- 5.3. – O prazo máximo para atender solicitações de suporte, deverá ser num prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas úteis para a solução de pendências no sistema contratado. Este prazo se inicia com a abertura do chamado técnico.
- 5.4. – Esse atendimento poderá ser realizado por telefone, fac-símile, internet através de serviços de suporte remoto, ou nas dependências do Instituto de Previdência do Município de Piraquara, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória.
- 5.5. - O Proponente colocará a disposição do Instituto de Previdência do Município de Piraquara, sempre que solicitado, 02 (dois) técnicos com experiência na área de informática e gestão, responsáveis por suporte, e assistência técnica para atendimento in loco, em dias úteis no horário de expediente normal da Administração. Os Técnicos terão que ter experiência na área pública e sistemas, deverão ter condições para solucionar dúvidas, corrigir erros e levantar dados e/ou implementar alterações e novas funcionalidades nos programas.
- 5.5.1. No valor proposto estão previstas todos os custos. A proponente arcará com todas as despesas de estadia, alimentação, despesas de deslocamento, implantação e migração do sistema e hora técnica.
- 5.5.2. O atendimento da solicitação do suporte in loco, deverá ser realizado na sede do Instituto de Previdência do Município de Piraquara sempre que for solicitado, por técnicos aptos a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:
- 5.5.3. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
- 5.5.4. Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;
- 5.5.5. Treinamento dos usuários do Instituto de Previdência do Município de Piraquara na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.,
- 5.5.6. Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Tribunal de Contas, auxílio na legislação, na contabilidade e na área de informática, entre outros.

6. SERVIÇOS DE AUXÍLIO NO SIM-AM-PR (SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS) E PCA (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS)

Auxílio e Acompanhamento Mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos textos, interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes as prestações de contas junto ao TCE-PR através do SIM-AM nos seguintes módulos:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

- Planejamento e Orçamento
- Contábil
- Tesouraria
- Contratos
- Licitações
- Patrimônio
- Controle Interno

A contratante fica responsável pelo fechamento e encaminhamento das informações junto ao Tribunal de Contas.

Auxílio nas normas relacionadas ao NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público)

Prestação de serviços de auxílio nas importações das informações pertinentes as prestações de contas junto ao TCE/PR através do SIM/AM E PCA.

- O Proponente colocará a disposição do Instituto de Previdência do Município de Piraquara, sempre que solicitado, 01 (um) técnico, para auxílio no SIM-AM e PCA para atendimento in loco, em dias úteis no horário de expediente normal da Administração, o prazo para atendimento da solicitação de outras visitas técnicas que se fizer necessário, deve ser inferior a 24 horas ou no próximo dia útil. O técnico terá que ter experiência na área pública e sistemas, deve ter condições para solucionar dúvidas, no auxílio e acompanhamento mensal junto ao TCE/PR através do SIM/AM.

- No valor proposto estão previstas todos os custos. A proponente arcará com todas as despesas de estadia, alimentação, despesas de deslocamento, implantação e migração do sistema e hora técnica.

C - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SISTEMAS/MÓDULO

SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

1. Permitir que seja efetuada a escrituração contábil nos sistemas financeiro, patrimonial e de compensação em partidas dobradas e no sistema orçamentário em partida simples, em conformidade com os arts. 83 a 106 da Lei 4.320/64, inclusive com registro em livro diário.
2. Possuir rotina de integração com a Folha de Pagamento para gerar os empenhos, liquidações, ordens de pagamento e despesas extra orçamentárias de retenções.
 - Possibilitar a visualização dos cadastros a serem efetuados no sistema, ajustar as inconsistências, inserir e excluir cadastros informações a serem geradas.
3. Permitir a emissão de relatório de integração, por período ou integração.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

4. Permitir a geração de relatórios gerenciais:
 - Despesa;
 - Restos a Pagar;
 - Despesas Extras (Depósitos de Diversas Origens);
 - Boletins Diários da Tesouraria.

5. Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal:
 - Anexo 1 - Demonstrativo Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;
 - Anexo 2 - Receita segundo as Categorias Econômicas;
 - Anexo 3 - Resumo Geral da Despesa;
 - Anexo 4 - Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas;
 - Anexo 5 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária;
 - Anexo 6 - Demonstrativo Funções, Subfunções e Programas por Projeto Atividade;
 - Anexo 7 - Demonstrativo Despesas por Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculo;
 - Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
 - Anexo 9 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;
 - Anexo 10 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;
 - Anexo 11 - Balanço Orçamentário;
 - Anexo 12 - Balanço Financeiro;
 - Anexo 13 - Balanço Patrimonial;
 - Anexo 14 - Demonstração das Variações Patrimoniais;
 - Anexo 15 - Demonstrativo da Dívida Fundada Interna e Externa;
 - Anexo 16 - Demonstração da Dívida Flutuante.

6. Permitir que seja efetuada a geração dos 'razões analíticos' de todas as contas integrantes dos Sistemas Financeiro, Patrimonial e de Compensado.

7. Permitir cadastrar históricos com textos padronizados, vinculando a conta a ser debitada e/ou creditada.

8. Permitir que seja efetuado o registro de empenhos por estimativa, global e ordinário.

9. Permitir a anulação automática dos empenhos por estimativa no final do exercício, evitando a inscrição em restos à pagar.

10. Permitir registrar os pagamentos totais ou parciais das despesas de empenhos e restos a pagar.

11. Permitir a anulação total e parcial do empenho, liquidação (também com liquidação com desconto), ordens de pagamento, restos à pagar e nota de despesa extra orçamentária, possibilitando auditoria destas operações.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

12. Permitir pagamento de empenho, restos à pagar e despesas extras, sendo que a cada nota de pagamento deve permitir informar mais de uma conta pagadora, inclusive de bancos diferentes.
13. Efetuar automaticamente as incorporações nas contas de patrimônio quando efetuada a liquidação de empenhos de aquisição de bem patrimonial;
14. Controle de saldo de empenho a liquidar por parcelas.
15. Efetuar automaticamente lançamentos na conta de compensado quando efetuar pagamento de empenho e prestação de contas dos empenhos de adiantamentos.
16. Permitir controlar as datas de vencimento dos pagamentos de empenhos, visando o controle dos pagamentos em ordem cronológica.
17. Permitir efetuar o cancelamento de restos à pagar em contrapartida com conta de resultado definida pelo usuário.
18. Permitir que sejam emitidas notas de:
 - empenho;
 - sub-empenhos;
 - liquidação;
 - ordem de pagamento;
 - restos à pagar;
 - despesas extra;
 - e suas respectivas anulações.As impressões das Notas de Empenhos, Liquidações e Pagamentos devem seguir a numeração das ordens cronológicas geradas no SIM-AM PR.
19. Permitir que as notas possam ser emitidas por intervalo e/ou aleatoriamente.
20. Possibilitar a configuração de permissões para que os empenhos possam ser registrados por usuários que estiverem vinculados ao órgão do orçamento da despesa.
21. Permitir o controle de despesa por tipo e relacionando-o aos códigos de elemento de despesa.
22. Permitir cadastrar e controlar as dotações constantes no orçamento e das decorrentes de créditos adicionais, especiais e extraordinários.
23. Permitir que nas alterações orçamentárias possam se adicionar diversas dotações para um mesmo decreto.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

24. Permitir bloqueio e desbloqueio de valores nas dotações orçamentárias.
25. Permitir gerar planilha para formar quadro de detalhamento da despesa.
26. Efetuar o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas para limitação de empenho, conforme o artigo 9º da Lei 101/00 – LRF, de 4 de maio de 2000, quando necessário.
27. Possuir relatório para acompanhamento das metas de arrecadação, conforme o artigo 13 da Lei 101/00 – LRF de 4 de maio de 2000.
28. Permitir gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação e por período.
29. Permitir gerar relatórios com saldos disponíveis nas dotações, relação de empenhos globais e outros de interesse do Legislativo.
30. Permitir gerar arquivos para o sistema do Tribunal de Contas do Estado referente aos atos administrativos, dados contabilizados, dados financeiros e dados do orçamento.
31. Gerar relatório para conferência de inconsistências a serem corrigidas no sistema antes de gerar os arquivos para os Tribunais de Contas.
32. Gerar os arquivos conforme o MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais para a Secretaria da Receita da Previdência.
33. Possibilitar configurar permissões de consulta, inclusão, alteração e exclusão por usuário e cadastros.
34. Possuir processo de encerramento mensal que verifique eventuais divergências de saldos e que após o encerramento, não possibilite alterações em lançamentos contábeis já efetuados.
35. Executar o encerramento do exercício com todos os lançamentos automáticos e com a apuração do resultado.
36. Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado, possibilitando a atualização automática dos saldos contábeis no exercício já iniciado.
37. Emitir relatórios, tais como:
 - Pagamentos Efetuados;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

-
- Pagamentos em Ordem Cronológica;
 - Livro Diário;
 - Extrato do Credor;
 - Demonstrativo Mensal dos Restos à Pagar;
 - Relação de Restos à Pagar;
 - Relação de Cheques Compensados e Não Compensados.
38. Emitir os relatórios das Contas Públicas para publicação na internet, conforme IN 28/99 do TCU e Portaria 275/00 do TCU.
 39. Efetuar o controle automático dos saldos das contas, apontando eventuais estouros de saldos ou lançamentos indevidos.
 40. Possuir cadastro de obras e possibilitar que no empenho da despesa esse seja vinculada à obra correspondente.
 41. Possibilitar que ao cadastrar um empenho possa gerar a liquidação automaticamente.
 42. Permitir que no cadastro de empenho seja informado os produtos e serviços correspondente aos itens adquiridos.
 43. Possuir cadastro para registrar as conciliações das contas bancárias.
 44. Possuir rotina de emissão de cheques para pagamento das despesas, com a possibilidade de efetuar a baixa no momento do pagamento ao fornecedor. com a opção 'Baixar cheques automaticamente.
 45. Possibilitar imprimir nota de empenho, liquidação, pagamento diretamente para a impressora ao cadastrar documento.
 46. Checagem por parâmetros, que possibilita ou não determinadas informações nos cadastros e configurações outras configurações no sistema.
 47. Possuir Banco de dados multi-exercício e multi-entidades (não necessitando integração via exportação/importação de arquivos).
 48. Possuir segurança de banco de dados (confiabilidade) que roda em Windows.
 49. Possibilidade de geração dos relatórios do sistema em diversas extensões (ex.: PDF, XLS).
 50. Possibilita gerar empenho e liquidação automaticamente pelo sistema de compras via integração de sistemas.
 51. Possuir rotina para geração de relatórios em lote.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

-
52. Possuir banco de dados apto a de execução de auditoria, perante as informações contidas no banco.
53. Possuir os Anexos do Relatório de Gestão Fiscal da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:
- Anexo I – Demonstrativo da Despesa com Pessoal
 - Anexo II - Demonstrativo da Dívida consolidada Líquida
 - Anexo III - Demonstrativos das Garantias e Contragarantias
 - Anexo IV - Demonstrativo das Operações de Crédito
 - Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa
 - Anexo VI - Demonstrativo dos Restos a Pagar
 - Anexo VII - Demonstrativo dos Limites
54. Possuir os Anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentárias da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado:
- Anexo I - balanço orçamentário
 - Anexo II - demonstrativo da execução das despesas por função/subfunção
 - Anexo III - demonstrativo da receita corrente líquida
 - Anexo IV - demonstrativo das receitas e despesas previdenciárias do regime próprio dos servidores públicos
 - Anexo V - demonstrativo do resultado nominal
 - Anexo VI - demonstrativo do resultado primário
 - Anexo VII - demonstrativo dos restos a pagar por poder e órgão
 - Anexo VIII - demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e Desenvolvimento do ensino
 - Anexo IX - demonstrativo das receitas de operações de crédito e despesas de capital
 - Anexo X - demonstrativo da projeção atuarial do regime próprio de previdência
 - Anexo XI - demonstrativo da receita de alienação de ativos e aplicação de recursos
 - Anexo XV - demonstrativo das receitas de impostos e das despesas próprias com saúde
 - Anexo XIII – demonstrativo simplificado do relatório resumido da execução Orçamentária
55. Possuir rotina de emissão de cheques para pagamento das despesas, com a possibilidade de efetuar a baixa no momento do pagamento ao fornecedor.
56. Configurações de Assinaturas de Relatórios que possam ser parametrizadas pelos próprios usuários, onde os mesmos possam escolher quais relatórios irão receber assinaturas e selecionar os assinantes.
57. Controlar para que nenhum pagamento com cheque seja efetuado sem o respectivo registro.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

-
58. Possuir relatórios de cheques emitidos, baixados, compensados efetuados por Banco/Cheque/Credor/Empenho/Ordem
 59. Possibilitar baixar automaticamente os pagamentos de documentos na emissão de cheques e ordens bancárias
 60. As impressões das Notas de Empenhos, Liquidações e Pagamentos devem seguir as ordens cronológicas geradas no Sim-Am PR.
 61. Possuir Ferramenta com linguagem própria que possibilite ao Contratante a criação de regras administrativa de gestão, informando em tempo real ao gestor via sms, e-mail ou twitter no caso de não cumprimento das regras pré-estabelecidas.
 62. Possuir Ferramenta integrada dentro do sistema que possibilite ao usuário a elaboração de relatórios de todos os dados e tabelas do Banco de Dados, sem a necessidade de intervenção do fornecedor do sistema.
 63. Possibilitar a geração de arquivos para o Tribunal de Contas do Estado.
 64. Possibilitar que a entidade que utilizam o plano de contas PCASP a partir do exercício de 2013 utilizem o cadastro de eventos contábeis, onde por intermédio dele poderão ser cadastrados eventos contábeis manualmente para que posteriormente possam ser relacionados a um cadastro que gerará os lançamentos contábeis conforme as configurações dos lançamentos configurados no Cadastro de Eventos Contábeis.
 65. Possibilitar o registro de lançamentos contábeis referentes a etapa intermediária entre o empenho e a liquidação conforme MPCASP(PARTE IV - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO) que cita que "Quando o fato gerador do passivo exigível ocorrer antes do empenho, ou entre o empenho e a liquidação, é necessário o registro de uma etapa intermediária entre o empenho e a liquidação, chamada "empenho em liquidação"
 66. Possibilitar o registro de lançamentos contábeis referentes a uma etapa intermediária entre o empenho e a liquidação conforme MPCASP(PARTE IV - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO) de exercícios anteriores.
 67. Possuir Integração automatizada com sistema de transparência de acordo com a Lei 131/09
 68. Possibilitar imprimir nota de empenho, liquidação, pagamento diretamente para a impressora ao cadastrar documento.
 69. Possuir rotinas com opção de selecionar um ou mais documentos, para gerar automaticamente:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

-
- Liquidação de empenhos;
 - Ordens de Pagamento
 - Restos à Pagar

TRANSPARENCIA (Lei 131/2009)

1. Cumprimentos das exigências da Lei de Transparência (Lei 131/2009). O sistema, através de agendamento feito pelo usuário, deverá executar a geração automatizada das informações, em tempo real, conforme exigência da Lei Complementar 131/2009, enviando os dados automaticamente, para publicação em página da WEB sem a necessidade de intervenção do usuário.
2. Informações publicadas automaticamente, agendando horários e quantidade de atualizações diárias no website. Cadastro de IP para upload, para impedir o envio de informações fora do IP cadastrado.
3. Atualizar as informações automaticamente, com a utilização de agendas configuradas na periodicidade requisitada pelo usuário.
4. Atender as exigências da Lei Complementar 131/09, disponibilizando as informações sobre a execução orçamentária, financeira, relacionar os documentos com os processos de licitações.
5. Permitir personalizar o nível de detalhamento das consultas apresentadas.
6. Permitir download em PDF do Cronograma de ações da Portaria STN Nº 828/2011
7. Permitir através de agendamento feito pelo usuário a geração automatizada das informações em tempo real, conforme Instrução Normativa n. 58/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

1. Permitir a parametrização do código para cadastro de materiais das seguintes formas:
 - Código com grupo e classe, permitindo a definição da máscara;
 - Código sequencial;
 - Código sequencial com grupo e classe.
2. Possuir no cadastro de materiais informações como:
 - Material perecível;
 - Material estocável;
 - Material de consumo ou permanente;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

-
- Material combustível e o tipo do combustível;
 - Descrição sucinta e detalhada do material;
 - Grupo e classe do material;
 - Dados sobre a última compra do material selecionado como: data, quantidade, preço e fornecedor.
3. Possibilitar fazer consulta no cadastro de materiais com as seguintes opções:
 - Por grupo e classe;
 - Por palavra chave;
 4. Permitir cadastrar fornecedores, emitindo Certificado de Registro Cadastral e controlando a sequência do certificado.
 5. Possibilitar o cadastramento e acompanhamento de avaliações sobre o desempenho dos fornecedores, avisando o usuário quando o mesmo estiver informando um fornecedor com situação "Ruim".
 6. Permitir vincular ao fornecedor:
 - Ramos de atividade
 - Documentos e certidões negativas
 - Materiais fornecidos
 - Porte da empresa
 7. Permitir a inabilitação de fornecedores por suspensão ou rescisão de contrato, controlando a data limite da situação de inabilitado.
 8. Permitir controle da data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores, com emissão de relatório por fornecedor contendo a relação das negativas vencidas/por vencer.
 9. Possibilitar integração com o sistema tributário para consultar os débitos e a situação cadastral quando informar o contribuinte no cadastro de participantes do processo licitatório ou no cadastro compra direta.
 10. Controlar as solicitações de compra por centro de custo e dotação, não permitindo que usuários de outros centros de custo acessem ou cadastrem solicitações não pertencentes ao seu centro de custo e que a quantidade de cada item possa ser dividida por uma ou mais despesas.
 11. Permitir gerar bloqueios na Contabilidade à partir das solicitações de compra.
 12. Possibilitar o controle das solicitações de compra pendentes, liberadas e reprovadas.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

-
13. Possibilitar efetuar o agrupamento de várias solicitações de compra dos diversos setores para um novo processo licitatório, compra direta ou processo administrativo automaticamente.
 14. Possibilitar o atendimento de solicitações de compra somente após liberação cadastrada no sistema.
 15. Permitir o cadastramento de coletas de preço, possibilitando gerar uma compra direta, processo administrativo ou de compra, tendo como base para o valor máximo do item o preço médio ou menor preço cotado para o item na coleta de preços.
 16. Permitir a geração de arquivo com os itens da coleta de preço para cotação pelos fornecedores, possibilitando a leitura dos preços cotados para preenchimento automático dos preços dos itens da coleta.
 17. Permitir o cadastro de compras diretas, informando dados como:
 - Data da Compra;
 - Fornecedor;
 - Centro de Custo;
 - Objeto da Compra;
 - Local de Entrega;
 - Forma de Pagamento.
 18. Permitir cadastro dos itens da compra direta separando estes por centros de custo específicos, por despesas ou por centros de custo e despesas.
 19. Permitir executar rotinas de:
 - Anulação da compra direta;
 - Exclusão completa da compra direta.
 20. Permitir emitir relatórios referente às compras diretas, como:
 - Emissão de nota de anulação;
 - Emissão de autorização de fornecimento;
 - Relação dos itens da compra.
 - Justificativa da Dispensa de Licitação.
 21. Emitir relação de abertura das licitações, informando:
 - Data de abertura da licitação;
 - Horário da abertura;
 - Número da licitação;
 - Modalidade;
 - Membros da comissão responsável pela abertura;
 - Objeto a ser licitado.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

22. Possibilitar o acompanhamento dos processos licitatórios desde a preparação até seu julgamento, envolvendo as etapas conforme abaixo:

- Publicação do processo;
- Impugnação;
- Emissão do mapa comparativo de preços;
- Emissão das Atas referente a Documentação e Julgamento das propostas;

- Interposição de recurso;
- Anulação e revogação;
- Parecer da comissão julgadora;
- Parecer jurídico;
- Homologação e adjudicação;
- Contratos e aditivos;
- Autorizações de fornecimento;
- Liquidação das autorizações de fornecimento;
- Gerar empenhos para a contabilidade e liquidação dos empenhos.

23. Permitir a realização de licitações com julgamento pelo Maior Desconto sobre uma Tabela/Catálogo de Preço ou sobre os próprios Itens da licitação.

24. Possibilitar a adjudicação de um ou mais lotes da licitação

25. Permitir a contratação do segundo classificado quando o fornecedor vencedor deixar de fornecer o material ou de executar os serviços.

26. Registrar os processos licitatórios contendo todos os dados necessários para sua identificação, tais como:

- Número do processo;
- Objeto da compra;
- Modalidade de licitação;
- Datas de abertura e recebimento dos envelopes.

27. Permitir que os itens do processo sejam separados por centro de custo com suas respectivas quantidades, possibilitando ainda a separação por despesa.

28. Permitir o controle das despesas realizadas e realizá-la de uma mesma natureza, para que não ultrapasse os limites legais estabelecidos para cada modalidade de licitação.

29. Possibilitar o controle dos gastos por unidade orçamentária através de limites mensais preestabelecidos.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

"Permitir montar os itens do processo administrativo, processo licitatório e coleta de preços por lotes."

30. Controlar as quantidades entregues parcialmente pelo fornecedor, possibilitando a emissão de relatório de forma resumida e detalhada, contendo as quantidades entregues, os valores e o saldo pendente.

31. Permitir o cadastramento de comissões:

- Permanente;

- Especial;
- Servidores;
- Pregoeiros;
- Leiloeiros.

Informando as portarias ou decretos que as designaram, com suas respectivas datas de designação e expiração, permitindo informar também os seus membros e funções designadas.

32. Permitir gerar registro de preço através de um processo licitatório, possibilitando a realização periódica de pesquisa dos preços registrados para verificação dos preços que estão sendo praticados atualmente pelos fornecedores.

33. Permitir a geração de arquivo com os itens do processo licitatório para ser disponibilizado aos fornecedores para digitação da proposta de preço de cada item, possibilitando, também, a leitura do mesmo arquivo contendo os preços digitados para preenchimento automático no cadastro das propostas.

34. Possuir rotina para classificação das propostas do pregão presencial conforme critérios de classificação determinados pela legislação (Lei 10.520/2002).

35. Permitir efetuar lances para a modalidade "pregão presencial" com opção de desistência e rotina de reabertura de itens e/ou lotes para nova etapa de lances.

36. Possibilitar a utilização de critérios de julgamento das propostas em relação a microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com lei complementar 123/2006.

37. Possibilitar a emissão da ata do pregão presencial, histórico dos lances e relatório de economicidade do pregão.

38. Permitir parametrização para numerar a licitação de forma sequencial ou por modalidade, possibilitando alterar a numeração sugerida pelo sistema.

39. Permitir identificar em quais processos licitatórios determinado fornecedor participou, visualizando sua situação em cada item do processo.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

40. Permitir a consulta dos fornecedores de determinado material ou ramo de atividade.
41. Permitir a emissão da autorização de fornecimento por centro de custo, por fornecedor ou por dotação.
42. Possibilitar a informação das datas dos vencimentos dos bens adquiridos ou serviços contratados para geração dos empenhos com suas respectivas parcelas.
43. Permitir a geração de desbloqueio do saldo remanescente da despesa na geração do último empenho do processo.
44. Permitir gerar bens no sistema patrimonial à partir das liquidações de compra.
45. Permitir a integração com sistema de contabilidade, efetuando os seguintes processos:
 - Bloqueio do valor da despesa previsto no processo licitatório, na compra direta ou termo aditivo;
 - Gerar empenhos e liquidações;
 - Consultar saldo financeiro da cota da despesa, visualizando as cotas de todos os meses.
 - Atualizar dados cadastrais de fornecedores, despesas e outros dados relacionados.
46. Emitir relatórios para controle de vencimento dos contratos e termos aditivos de contratos.
47. Manter histórico das alterações do contrato permitindo identificar se foi unilateral ou bilateral e o tipo de alteração contratual, tais como: acréscimo, diminuição, equilíbrio econômico financeiro, prorrogação, rescisão.
48. Possuir cronograma de pagamentos dos contratos, possibilitando controlar a situação (pago, vencido ou à vencer).
49. Possuir cronograma de entrega dos itens dos contratos, controlando também a situação (entregue, vencido ou à vencer).
50. Possibilitar a rescisão do contrato ou aditivo, informando:
 - Motivo da rescisão;
 - Data do termo, da rescisão e da publicação;
 - Valor da multa e indenização;
 - Fundamento Legal;
 - Imprensa oficial.
51. Emitir todos os relatórios necessários exigidos por Lei, como por exemplo:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

- Termo de abertura e autorização do processo licitatório;
- Parecer jurídico e contábil;

- Publicação do edital;
- Atas das sessões de julgamento do Processo Licitatório
- Atas do pregão;
- Emissão de contratos;
- Notas de autorização de fornecimento;
- Relatórios para divulgação na internet, conforme lei 9.755/98;

- Demonstrativo das compras efetuadas conforme Artigo 16 da Lei 8.666/93.

52. Permitir criar e editar modelos de editais, contratos, autorização de compras, atas e outros relatórios desejados à partir dos modelos existentes no sistema.

53. Possibilitar a configuração das assinaturas que serão exibidas nos relatórios.

54. Dispor as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 para eventuais consultas diretamente no sistema.

55. Possibilitar a geração de arquivos para o Tribunal de Contas do Estado.

56. Possibilitar a adjudicação de um ou mais lotes da licitação

57. Permitir salvar os relatórios em formato PDF simples, possibilitando que sejam assinados digitalmente.

58. Integrar materiais do Compras com materiais utilizados pelo Frotas e quando integrado manter os mesmos materiais, fornecedores e centro de custos.

59. Possuir Ferramenta com linguagem própria que possibilite ao Contratante a criação de regras administrativa de gestão, informando em tempo real ao gestor via sms, e-mail ou twitter no caso de não cumprimento das regras pré-estabelecidas.

60. Possuir Ferramenta integrada dentro do sistema que possibilite ao usuário a elaboração de relatórios de todos os dados e tabelas do Banco de Dados, sem a necessidade de intervenção do fornecedor do sistema.

SISTEMA DE PATRIMÔNIO.

1. Possuir cadastro para os bens móveis e imóveis do órgão, podendo ser informadas as seguintes características:

- O processo licitatório, empenho e fornecedor da aquisição do bem;
- Estado de conservação do bem: “péssimo”, “ruim”, “regular”, “bom” e “ótimo”



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

- Moeda de aquisição (permitindo conversão dos valores para moeda atual);
- Permite vincular a conta contábil e natureza do bem;
- Permite visualizar o valor de aquisição, o valor total de depreciação, assim como cadastrar e visualizar as incorporações e desincorporações;
- Permite visualizar o valor da última reavaliação do bem;
- Armazenar/visualizar a imagem atual do bem por meio dos arquivos: jpg, bmp e pdf.;
- Visualizar situação do bem como: "ativo", "baixado", "comodato", "locado", "cedido";
- Permite informar características personalizadas para o cadastro de bens. Por ex: "Cor", "Altura", "Peso", etc."

2. Permitir alterar a placa do bem informando a data de alteração, visualizando todas as placas utilizadas pelo bem.

3. Permitir o controle de transferência de bens entre os diversos órgãos, responsáveis e contas da entidade assim como cessões e locações, possibilitando a emissão do relatório de transferências de determinado tipo, incluindo também a emissão como Termo de Transferência de Bens.

4. Permitir cadastrar contas patrimoniais, classificá-las por bens móveis e Imóveis e identificar o tipo de bens tangíveis e intangíveis.

5. Permitir cadastro de conversão de moedas indexadoras, para que ao cadastrar bens adquiridos em outras épocas converta automaticamente para o valor atual ao cadastrar o bem.

6. Permitir efetuar a reavaliação de bens individual, ou por lote e identificar o tipo de reavaliação: Ajuste ou reavaliação e possibilitando adequar o novo valor de depreciação anual do bem.

7. Permitir a reavaliação por percentual (valorizações/depreciações) para todos os bens, possibilitando:

- executar individualmente;
- executar para um grupo de bens (conforme conta, centro de custo, unidade administrativa e/ou natureza)
- configurar percentuais de reavaliação periódicas (mensal, bimestral, trimestral, semestral e anual) por natureza e simulando a depreciação natural dos bens desde sua aquisição até a data atual.

8. Permitir efetuar baixas individuais ou múltiplas por contas, responsáveis, órgãos e bens, permitindo informar histórico e informações complementares como: lei, portaria e processo licitatório.

9. Controlar movimentação dos bens encaminhados à manutenção, armazenando os dados básicos desse movimento; tais como:

- data de envio e previsão de retorno;
- tipo de manutenção (se a manutenção é preventiva ou corretiva);



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

- valor do orçamento;
- possibilitar a emissão de relatório contendo os bens que estão ou já sofreram manutenção, agrupados pelo fornecedor ou pelo motivo da manutenção;
- possibilitar gerar transferências para outra unidade administrativa após voltar da manutenção.

10. Emitir relatório identificando o bem, valor atualizado, conta ao qual ele pertence, o responsável pelo bem, número patrimonial e a data de aquisição.

11. Emitir o termo de responsabilidade da guarda dos bens por responsável ou por órgão/centro de custo.

12. Emitir o relatório de bens em inventário por centro de custo e/ou responsável, permitindo selecionar a situação (em processo de localização, localizados e pertencentes ao setor, localizados mas pertencentes a outro setor, não localizados ou todas) e emitir também o termo de abertura e encerramento do Inventário.

13. Emitir etiquetas de controle patrimonial, inclusive com código de barras para leitura óptica, além de permitir que o usuário possa confeccionar sua própria Etiqueta.

14. Permitir cadastrar seguradoras e apólices de seguros (com valor de franquia e valor segurado) para os bens.

15. Permitir colocar o bem em desuso de modo que não seja possível realizar movimentações com este até que seja estornado.

16. Permitir o registro da abertura e do fechamento do inventário, bloqueando a movimentação ou destinação de bens durante a sua realização.

17. Emitir o relatório de baixas de bens com seleção por período de baixa, por conta, órgão ou por centro de custo.

18. Emitir relatório para conferir os lançamentos de inventário, possibilitando a seleção por responsável, por órgão ou por centro de custo.

19. Permitir transferir bens localizados em inventários quando pertencentes a outro setor.

20. Manter o registro/histórico de todas as movimentações dos itens patrimoniais realizadas no exercício, possibilitando a emissão de relatório por período e também visualizar as movimentações por centro de custo.

21. Permitir depreciar um bem tangível em relação ao percentual anual de depreciação deste, permitindo que o processo seja executado informando as seleções: por conta, por bem, por centro de custo, por natureza do bem.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

22. Emitir relatório de reavaliações de bens com seleção por bem, por conta e período.
23. Emitir relatório por período dos movimentos das contas dos bens (mostrando de forma analítica e sintética), possibilitando visualizar o saldo anterior ao período, total de entradas, total de saídas e saldo atual da conta.
24. Emitir relatório com projeção de valorização/depreciação do bem baseado em percentual informado com seleção por conta, bem e/ou unidade administrativa.
25. Possuir rotina para importação de várias imagens dos bens, armazenando-os no banco de dados.
26. Permitir a vinculação de um ou mais arquivos de imagens, documentos de texto ou documentos digitalizados, ao código do bem.
27. Permitir configurar as máscaras de centro de custos, contas e código do bem.
28. Permitir salvar os relatórios em formato PDF simples, possibilitando que sejam assinados digitalmente.
29. Emitir relatório com os movimentos contábeis (aquisições, baixas, depreciações, etc...) ocorridos no patrimônio no período de seleção.
30. Permitir transferir os bens de um responsável, conta, e centro de custo para outro utilizando multiseleção (ex.: 1, 20, 37).
31. Para os bens imóveis, permitir cadastrar endereço, registro do imóvel, e informações de arrendamento quando este for arrendado.
32. Permitir informar no cadastro dos bens um valor mínimo residual para os bens, para controle das depreciações.
33. Permitir o encerramento mensal de competência, não permitindo movimentos com data retroativa ao mês/ano encerrado, possibilitando o estorno deste encerramento.
34. Permitir informar uma data para o início das depreciações dos bens.
35. Permitir informar a localização física do bem, possibilitando emitir um relatório por localização física.
36. Enviar e-mails para cada responsável com a lista de bens sob sua responsabilidade para conferência, assim caso exista alguma inconformidade ele se dirija ao setor de patrimônio para o devido ajuste. O envio poderá ter um filtro para envio por responsável ou envio para todos.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

37. Permitir o cadastro de comissões para inventário e reavaliação de bens com informação do número da portaria, data da portaria, finalidade e membros da comissão.

38. Enviar e-mails para cada responsável com a lista de bens sob sua responsabilidade que houveram transferência para conferência, assim caso exista alguma inconformidade ele se dirija ao setor de patrimônio para o devido ajuste.

39. Registrar a amortização de bens intangíveis.

SISTEMA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL.

Este sistema deverá permitir a elaboração da proposta para o Plano Plurianual, para a Lei de Diretrizes Orçamentárias e para a Lei Orçamentária Anual, possibilitando a consolidação dos dados dos órgãos da Administração Direta e Indireta, devendo:

- a. Permitir cadastrar as orientações do governo para elaboração do plano plurianual
- b. Permitir a configuração da máscara das fontes de recursos, grupo e especificação.
- c. Permitir a configuração das assinaturas nos relatórios.
- d. Permitir cadastrar e configurar informações adicionais para atender necessidade específica em alguns cadastros.
- e. Permitir gerar arquivos para prestação de contas para o Tribunal de Contas do estado.
- f. Possibilitar a configuração de seleção para emissão dos relatórios.

1.1. Plano Plurianual (PPA):

1.1.1. Permitir a definição de macro-objetivos a serem utilizados nos programas do Plano Plurianual.

1.1.2. Possibilitar o cadastro de programas, com as seguintes informações: origem (novo, substituto ou continuação), tipo do Programa, macro objetivo, horizonte temporal e denominação.

1.1.3. Permitir estabelecer vínculo do programa de governo com: indicadores e índices esperados, órgão e gerente responsável, público alvo.

1.1.4. Possibilitar o cadastro das ações para o atendimento dos programas, com as seguintes informações: tipo da ação (projeto/atividade/operações especiais), tipo do orçamento (fiscal/seguridade social/investimentos de estatais), unidade de medida, quando necessário, produto, quando necessário, título e finalidade.

1.1.5. Permitir registrar as audiências públicas realizadas para elaboração do PPA, LDO e LOA, bem como as sugestões da sociedade obtidas nas audiências públicas.

1.1.6. Possibilitar a avaliação da sugestão e a análise da viabilidade das sugestões obtidas nas audiências públicas.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

- 1.1.7. Cadastrar Cenários macroeconômicos, com o objetivo de estimar a disponibilidade dos recursos do orçamento e orientações no que diz respeito ao ambiente macroeconômico esperado no período de implementação do Plano Plurianual.
- 1.1.8. Cadastrar metodologias de cálculo para serem utilizadas para obter a previsão do total a ser arrecadado, e as medidas a serem tomadas para realizar a arrecadação.
- 1.1.9. Cadastrar metodologias de cálculo para serem utilizadas para obter a previsão do total a ser gasto, e as medidas a serem tomadas para realizar o gasto.
- 1.1.10. Permitir a aplicação das metodologias cadastradas para as receitas e despesas.
- 1.1.11. Cadastrar a programação da receita possibilitando a identificação de cada fonte de destino.
- 1.1.12. Permitir efetuar o planejamento das despesas possibilitando: identificar o programa e ação, informar as metas financeiras com a indicação da fonte de recursos, informar as metas físicas a serem alcançadas durante a execução do programa.
- 1.1.13. Permitir distribuir as metas financeiras para os exercícios pertencentes ao Plano Plurianual.
- 1.1.14. Manter o histórico das alterações efetuadas durante a vigência do plano plurianual.
- 1.1.15. Permitir cadastrar avaliação do plano plurianual, possibilitando avaliar a gestão do plano e seus macro-objetivos.
- 1.1.16. Registrar a avaliação periódica dos programas, identificando a situação atual do programa, tal como: Em andamento, concluído, paralisado.
- 1.1.17. Cadastrar as restrições e providências relativas à avaliação dos Planejamentos de Despesas.
- 1.1.18. Permitir o acompanhamento da execução das metas físicas dos Planejamentos de Despesas.
- 1.1.19. Permitir avaliar os planejamentos de despesas e registrar as restrições que possam interferir na implantação do programa ou ação e também registrar providências a serem tomadas referentes a cada restrição.
- 1.1.20. Possuir relatórios de acompanhamento e comparação da execução financeira.
- 1.1.21. Possuir relatórios de avaliação do plano plurianual.
- 1.1.22. Possuir relatório comparativo das previsões do PPA, LDO e LOA.
- 1.1.23. Permitir a emissão do projeto de lei do plano plurianual.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

1.1.24. Possuir anexos e planilhas para envio ao Legislativo.

1.1.25. Possuir relatórios de acompanhamento e comparação da execução financeira

1.1.26. Possuir relatórios de avaliação do plano plurianual

1.1.27. Possibilitar a cópia dos dados de outros Planos Plurianuais.

1.2. Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO):

1.2.1. Possuir cadastro de programas e ações integrado ao PPA.

1.2.2. Permitir cadastrar as prioridades da LDO identificando o localizador de gasto, definindo as metas físicas e as metas financeiras com identificação da fonte de recurso.

1.2.3. Não permitir a inclusão de prioridades que não estejam previstas no PPA

1.2.4. Registrar a receita prevista para o exercício da LDO e para os dois exercícios seguintes.

1.2.5. Permitir cadastrar a previsão das transferências financeiras à fundos.

1.2.6. Cadastrar metodologias de cálculo para serem utilizadas para obter a previsão do total a ser gasto, e as medidas a serem tomadas para realizar o gasto.

1.2.7. Cadastrar metodologias de cálculo para serem utilizadas para obter a previsão do total a ser arrecadado, e as medidas a serem tomadas para realizar a arrecadação.

1.2.8. Manter o histórico das alterações efetuadas na LDO.

1.2.9. Possuir cadastro de renúncia da receita, identificando o tipo e as formas de compensação da renúncia.

1.2.10. Possibilitar a integridade das previsões definidas na LDO, seja receita ou despesa, com as previsões definidas no PPA.

1.2.11. Permitir registrar as expansões da despesa e as suas respectivas compensações.

1.2.12. Permitir informar os riscos fiscais, identificando o tipo e a providência a ser tomada para o risco.

1.2.13. Permitir informar as projeções para o resultado nominal e o detalhamento mensal destas projeções.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

1.2.14. Possuir relatórios gerenciais da previsão da receita e da despesa com possibilidade de agrupamento por fonte de recurso.

1.2.15. Possuir relatórios gerenciais de transferências financeiras, com opção de seleção pelo tipo da transferência.

1.2.16. Emitir os anexos nos moldes da Lei 4.320/64:

- Anexo 1 – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo Categorias Econômicas.
- Anexo 2 – Receita por Categoria Econômica.
- Anexo 2 – Natureza da Despesa por Categorias Econômicas.

- Anexo 5 – Funções e Sub-funções de Governo.
- Anexo 6 – Programa de Trabalho do Governo.
- Anexo 7 – Programa de Trabalho do Governo (Consolidação).
- Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções e Programas conforme Vínculo.
- Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, Demonstrativo da Evolução da Receita e Demonstrativo da Evolução da Despesa.

1.2.17. Permitir a emissão do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.2.18. Emitir demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE.

1.2.19. Emitir demonstrativo das receitas e despesas próprias com a saúde.

1.2.20. Emitir demonstrativos baseados na Lei 101/00 (LRF):

- Demonstrativo I - Metas Anuais.
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.
- Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos 03 (três) Exercícios Anteriores.
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido.
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS.
- Demonstrativo VI.A - Projeção Atuarial do RPPS.
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

- Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas.
- Anexo I.A - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas. Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas.
- Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas.
- Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário.
- Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal.
- Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida.
- Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida.
- Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

1.2.21. Permitir copiar dados de outras LDO's possibilitando escolher: Despesas (Prioridades), Receitas, Transferências Financeiras, Renúncias e Compensação das Receitas, Expansão e Compensação das Despesas, Metodologias de cálculo, Resultado Nominal, Riscos Fiscais, e Projeções Atuariais.

1.2.22. Permitir copiar as receitas e despesas definidas no PPA, com a opção de efetuar o detalhamento das Contas de receita e de despesa, Fontes de recursos e Definição dos valores para as metas financeiras e físicas.

1.3. Lei Orçamentária Anual (LOA):

1.3.1. Possuir cadastro de programas e ações integrado ao PPA.

1.3.2. Permitir a integridade das informações entre LDO e LOA.

1.3.3. Permitir o cadastro da previsão da receita com informação da unidade orçamentária responsável pela arrecadação.

1.3.4. Possuir cadastro de projetos e atividades, possibilitando a identificação da ação que pertence a cada projeto/atividade, mesmo que a ação possua codificação diferente.

1.3.5. Permitir o cadastro das despesas que compõe o orçamento, com identificação do localizador de gastos, contas da despesa fontes de recurso e valores.

1.3.6. Possuir cadastro de transferências financeiras entre todos órgãos da Administração Direta e/ou Indireta, identificando o tipo da transferência (Concedida/Recebida).

1.3.7. Possuir relatórios de comparação da receita e despesa com opção de agrupamento por fonte de recurso.

1.3.8. Possuir planilha de identificação das despesas, possibilitando a seleção por: Despesa, Órgão, Unidade e Programa.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

1.3.9. Possuir relatórios gerenciais da previsão da receita, despesa e transferências financeiras.

1.3.10. Emitir os seguintes anexos, nos moldes da Lei 4.320/64:

- Anexo 1 – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo Categorias Econômicas.
- Anexo 2 – Receita por Categoria Econômica.
- Anexo 3 – Natureza da Despesa por Categorias Econômicas.
- Anexo 4 – Funções e Sub-funções de Governo.
- Anexo 5 – Programa de Trabalho do Governo.
- Anexo 6 – Programa de Trabalho do Governo (Consolidação).
- Anexo 7 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções e Programas conforme Vínculo.
- Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Demonstrativo da Evolução da Receita - Demonstrativo da Evolução da Despesa.

1.3.11. Permitir copiar dados de outras Leis Orçamentárias Anuais.

1.3.12. Permitir copiar as receitas e prioridades definidas na LDO, possibilitando o detalhamento de pelo menos, contas de receita, contas de despesa, fontes de recursos e valores para as metas financeiras.

1.3.13. Possibilitar a emissão de relatórios complementares, como: Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, Demonstrativo das Receitas de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde e Demonstrativo da Despesa com Pessoal.

1.3.14. Possuir relatório para emissão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

1.3.15. Replicação dos dados da LOA para PPA e LDO. Ao cadastrar uma despesa ou receita na LOA, que não exista no PPA e LDO, o sistema gera as informações correspondentes no PPA e LDO.

TESTE DE CONFORMIDADE

A licitante que vencedora será convocada para o teste de conformidade da solução objeto deste edital, a fim de comprovar o atendimento dos requisitos obrigatórios que declarou atendimento. Caso a solução da licitante não seja aprovada no teste de conformidade, a mesma será desclassificada, sendo convocadas para a realização deste teste as demais licitantes, por ordem de classificação. A licitante cuja solução for reprovada no teste de conformidade, ou seja, não atender a qualquer dos requisitos obrigatórios que declarou atender, poderá ser julgada inidônea para contratar com a Administração Pública.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA**

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES / MODELO DA PROPOSTA / VALOR ESTIMADO

Processo de Licitação N° 008/2014 - Edital Pregão Presencial nº 001/2014

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Telefone/Fax: _____ E-mail: _____

**1. Licenciamentos, Manutenção, Suporte Técnico, Auxílio no SIM-AM para Instituto de
Previdência do Município de Piraquara:**

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
1	12	Mês	Contabilidade Pública com 01 usuário		
2	12	Mês	Compras e Licitações com 01 usuário		
3	12	Mês	Patrimônio com 01 usuário		
4	12	Mês	Sistemas de Transparência (Lei 131/2009)		
5	12	Mês	Sistema de Planejamento com 01 usuário		
			TOTAL		

Valor da proposta por extenso:

Validade da proposta:

(DATAR ASSINAR E CARIMBAR)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA**

ANEXO III

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto na alínea “b” do subitem 2.5.2 do Edital de Pregão Presencial nº
001/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2015
L

(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um “X” a condição da empresa.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA**

ANEXO IV

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Deve ser apresentada fora dos envelopes)**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, a participar do Processo de Licitação nº 008/2014 instaurado Instituto de previdência do Município de Piraquara, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar declarações relativas ao processo em questão e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ 2015.

Carimbo e Assinatura do Credenciante



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA**

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Deve ser apresentada fora dos envelopes)

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação nº 008/2014 – Pregão Presencial nº 001/2014, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara, que _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 6 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2015.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram o Instituto de Previdência do Município de Piraquara, e a empresa, de acordo com o Capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e as cláusulas e condições seguintes.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.696.728/0001-01, com sede à Rua Barão do Cerro Azul, nº. 1749, Sala 16, CEP 83.301.000, Centro, Piraquara/PR, neste ato representada por seu Diretor Superintendente Sr. Robson Luiz Romani Bucaneve, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da RG nº. 3.284.898-2/SSP-PR SSP/PR e do CPF/MF nº. 567.845.039-53, neste ato denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº., com sede na Rua, neste ato representada por seu, Senhor (a), (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado em/..., portador da RG nº. ... SSP/UF e do CPF/MF nº., doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 001/2014, constante do Processo Administrativo nº. 008/2014, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas que regem a matéria, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto:

A contratação de empresa especializada para fornecimento de licença e locação de sistemas de Gestão Pública, com acesso simultâneo para usuários do Instituto de Previdência do Município de Piraquara, para fornecer, mediante locação, licença de uso, suporte técnico e manutenção, aquisição de banco de dados, SISTEMAS DE CONTABILIDADE, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, SISTEMA DE PLANEJAMENTO (PPA, LDO E LOA) E TRANSPARÊNCIA (Lei 131/2009), bem como Auxílio e Acompanhamento Mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos textos, interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes as prestações de contas junto ao TCE-PR através do SIM-AM E PCA, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos, descritos no **Anexo I** do Edital Pregão Presencial nº 001/2014.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

1.1.1.1. A prestação de serviços técnicos especializados, pela CONTRATADA, compreendendo:

1. Contratação de empresa especializada em sistemas de informática para Locação de sistemas;
2. Serviços de conversão, instalação, implantação e treinamento;
3. Serviços de suporte técnico;
4. Serviços de manutenção legal e corretiva dos sistemas implantados.
5. Serviços de Auxílio no SIM-AM-PR (Sistema de Informações Municipais) e PCA (Prestação de Contas Anuais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente instrumento terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura, observado o disposto da Lei 8.666/93.
- 2.2. Caso o CONTRATANTE optar pela prorrogação do contrato, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.
 - 2.2.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade das verbas previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo o valor global de R\$ _____ (_____), conforme abaixo:

Licenciamentos, Manutenção, Suporte Técnico, Auxílio no SIM-AM para Instituto de Previdência do Município de Piraquara:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
1	12	Mês	Contabilidade Pública com 01 usuário		
2	12	Mês	Compras e Licitações com 01 usuário		
3	12	Mês	Patrimônio com 01 usuário		
4	12	Mês	Sistemas de Transparência (Lei 131/2009)		
5	12	Mês	Sistema de Planejamento com 01 usuário		
			TOTAL		



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA NOTA FISCAL, DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. O pagamento mensal da locação será realizado até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, não podendo ser superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, (art. 40, XVI, da Lei n.º 8.666/1993), importando os valores conforme discriminado na cláusula terceira deste instrumento, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.
- 4.2. Os valores contratados somente serão reajustados depois de decorrido o primeiro ano contratual, em sede de aditivo, se houver, com base no índice **IGP-M** (Índice Geral de Preços Médio), apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento expresso da CONTRATADA neste sentido, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do reajuste.
- 4.3. Os preços somente serão revisados quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.
- 4.4. Se a **CONTRATANTE** não efetuar o pagamento no prazo previsto na cláusula quarta, subitem 4.5. e tendo a **CONTRATADA**, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este legislativo.
- 4.5. O acompanhamento e fiscalização do contrato, será de responsabilidade dos gestores de contratos, Eduardo Eiyti Sekikawa Nagata, e, na sua falta, Thiago Brites de Barros, representantes da Administração Pública Indireta – Autarquia, conforme (Portaria Municipal n.º 8190/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 12/02/2015);

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3001.0927200122.053 – Manutenção das Atividades do Piraquaraprev; elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; conta analítica: 3.3.90.39.08.00 – Manutenção de Software.

CLÁUSULA SEXTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

- 6.1. A CONTRATADA concede ao CONTRATANTE o direito de uso de uma licença dos Sistemas, objeto deste contrato, instalada no servidor e em computadores conectados em rede.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

- 6.2. É vedada a cópia dos sistemas, exceto para fazer *backup*. Os sistemas estão protegidos pela Lei nº 9.609/98.
- 6.3. É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) software(s) contratado a outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a compilação ou a decomposição dos referidos sistemas.
- 6.4. Ao término do contrato, a contratada se obriga a entregar ao contratante, banco de dados existentes de toda a vigência contratual;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Caberá ao **CONTRATANTE**:

- 7.1.1. Efetuar o pagamento pela locação dos Sistemas objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionados.
- 7.1.2. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
- 7.1.3. Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes.
- 7.1.4. Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina e dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento quando da visita técnica dos mesmos.
- 7.1.5. Conferir os resultados obtidos na utilização dos sistemas licitados. Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.
- 7.1.6. Solicitar formalmente à CONTRATADA a instalação dos sistemas do seu interesse e os serviços de assistência técnica necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos.
- 7.1.7. Utilizar os sistemas locados exclusivamente nas unidades gestoras, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título.
- 7.1.8. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- 7.1.9. A contratante fica responsável pelo fechamento e encaminhamento das informações junto ao Tribunal de Contas;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

7.2. Caberá a **CONTRATADA**:

- 7.2.1. Instalar e treinar os usuários do CONTRATANTE na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, compreendendo um treinamento de no mínimo de 40 horas, destinado à capacitação dos usuários e técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos sistemas/módulos, que será apresentado nas dependências do PIRAQUARAPREV;
- 7.2.2. Prestar suporte somente na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento.
- 7.2.3. Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
- 7.2.4. Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados dos códigos-fonte dos seus programas.
- 7.2.5. Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos Sistemas do CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
- 7.2.6. Responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.
- 7.2.7. Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.
- 7.2.8. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.
- 7.2.9. Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor.
- 7.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 7.2.11. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO

8.1. Entende-se por manutenção a obrigação da CONTRATADA de manter o sistema de acordo com as características do Anexo I do Edital PP nº 001/2014.

8.1.1. Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos.

8.1.2. Alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação federal e estadual, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. A prestação de serviços, não cobertas pela manutenção, será cobrada conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, entendendo-se:

- a. Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não existam backups adequados para satisfazer as necessidades de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita a:

- a. Advertência;
- b. Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 0,5% (cinco centésimos por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido com a aplicação cumulativa da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o órgão licitante pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.2. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

- 11.3. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Segunda.
- 11.4. Qualquer das penalidades a serem apuradas, deverão prescindir de processo administrativo, capaz de apurar qualquer descumprimento contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1. O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.1.1. O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.1.2. Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 12.1.3. Rescindido ou distratado o contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar, em formato *txt*, cópia de toda a base de dados produzida e armazenada durante o período de vigência contratual, acompanhada dos *layouts* e demais informações pertinentes e necessárias à conversão de dados, tudo isto sem prejuízo da obrigação de manter a base produzida arquivada por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias contados do trânsito em julgado do processo administrativo que determinou a extinção do vínculo contratual. Em paralelo, ficará a CONTRATADA obrigada a prestar, mediante justa remuneração, todo e qualquer serviço necessário à condução da máquina administrativa, evitando-se a paralisação total ou parcial de setores essenciais da administração pública enquanto não ultimado um novo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA**

13.2. São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA no Processo de Licitação nº 008/2014 e o Edital do Pregão Presencial nº 001/2014, que o precedeu.

13.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.4. A presente contratação não gera qualquer vínculo empregatício do CONTRATANTE perante a CONTRATADA e seus subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Piraquara para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 04 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

PIRAQUARA, PR, em de de 2015.

Instituto de Previdência do Município de Piraquara
Presidente

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____